

DELIBERAÇÃO COMPÉ Nº 55/2016

DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

**“Dispõe sobre resultado de decisão da Plenária  
referente ao Pleito de outorga da CGH Júa no  
município de São Francisco do Glória.”**

Considerando que a gestão dos recursos hídricos é descentralizada e participativa, tendo em vista que a água é um bem comum;

Considerando a Deliberação Normativa Nº31/2009 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais em seu Art. 2º, no qual fica estabelecido que *“os processos de requerimento de outorga para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor serão encaminhados aos comitês de bacias hidrográficas pelo IGAM ou pela SUPRAM, devidamente acompanhados dos respectivos pareceres técnicos e jurídicos conclusivos”;*

Considerando a supracitada Deliberação Normativa CERH/MG em seu Art. 3º, no qual *“Os pareceres sobre a outorga solicitada serão analisados pela Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada, que encaminhará suas conclusões para decisão do comitê de bacia hidrográfica;*

Considerando a supracitada Deliberação Normativa CERH/MG em seu Art. 6º, no qual está previsto que, *“os comitês de bacia hidrográfica manifestar-se-ão formalmente sobre a decisão da outorga, por meio de ofício ao IGAM, de acordo com a deliberação aprovada, acompanhado de fundamentação”;*

Considerando a Deliberação Normativa COMPE Nº27/2012 do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Pomba e Muriaé – PS2 em seu Art. 5º, inciso VIII e IX:

*VIII. Acompanhar as outorgas dos usuários na bacia hieroglífica dos rios Pomba e*

*Muriaé;*

*IX. Aprovar a Outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos*

*de grande porte e com potencial poluidor relevante; e*

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES  
MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ**

COMPÉ

Considerando o Parecer Técnico referente ao Processo 16338/2015 SUPRAM/ZM, cujo requerente é a CGH JÚA no município de São Francisco do Glória-MG;

Considerando o Parecer Técnico sobre o Processo de outorga apresentado pela Câmara técnica de Outorga, Cobrança e Demais Instrumentos de gestão (CTOCIG) do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – PS2 do qual defere pelo pleito de outorga do empreendimento JÚA;

Considerando a Carta 501 de 23 de setembro de 2016 da AGEVAP, na qual, após análise do Processo 22475/2014 SUPRAM/ZM e parecer da CTOCIG do referido Comitê, conclui que a implantação da CGH JÚA no município de São Francisco do Glória está em conformidade com os critérios e normas estabelecidas para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos no que se refere aos estudos hidrológicos e hidráulicos.

**DELIBERA:**

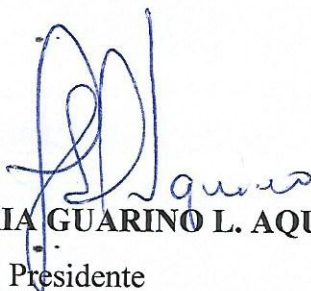
Art. 1º Fica aprovado pela plenária deste Comitê, realizada nesta data, o pleito de outorga referente ao empreendimento CGH JÚA no município de São Francisco do Glória.

Art. 2º Esta deliberação deverá ser encaminhada aos órgãos competentes para as providências cabíveis:

- I- À Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata SUPRAM-ZM.
- II- Ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM/MG.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Muriaé/MG, 23 de setembro de 2016.



JULIANA MARIA GUARINO L. AQUINO  
Presidente